



**RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.189**

Resolve sobre o recurso interposto por Mariana Luísa de Oliveira, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 368ª reunião ordinária, realizada em 01 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Farmácia e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 7.080, as quais analisaram este recurso,

**R E S O L V E:**

**Não dar** provimento ao recurso interposto pela discente **Mariana Luísa de Oliveira**, matrícula nº 13.1.2993, requerimento nº 685/2017, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito da disciplina “Análises Orgânicas (QUI330)” para cursar a disciplina “Controle Físico-Químico (FAR622)”.

Ouro Preto, 01 de junho de 2017.

  
**Cláudia Aparecida Marlière de Lima**  
Presidente

